

P O R T A R I A Nº 752/2026

=====

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de governança, controle e acompanhamento da execução de emendas parlamentares e convênios;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do Sistema de Controle Interno Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo do Município de Piraí/RJ, o Comitê de Governança para Gestão de Emendas Parlamentares e Convênios, com a finalidade de coordenar, monitorar e avaliar a execução dos recursos oriundos de transferências voluntárias, emendas parlamentares e instrumentos congêneres.

Art. 2º - Compete ao Comitê:

I - acompanhar a captação de recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios;

II - monitorar a execução física e financeira dos recursos;

III - assegurar o cumprimento dos prazos de execução e prestação de contas;

IV - identificar riscos na execução dos recursos e propor medidas corretivas;

V - padronizar procedimentos administrativos relacionados à gestão de convênios e emendas;

- VI - promover a integração entre as Secretarias envolvidas;
- VII - propor ações de capacitação dos gestores e fiscais de contratos;
- VIII - subsidiar o Controle Interno na avaliação da conformidade dos processos;
- IX - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- X - fortalecer a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental:

- Maura de Oliveira Moraes - Matrícula: 10351 - Chefe de Divisão de Assistência Integral;
- Robson Augusto Teixeira da Silva - Matrícula: 13053 - Analista Operacional;
- Thatiane de Oliveira Domingos - Matrícula: 13009 - Assessor Executivo;

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

- Rodolfo Lucas Paranhos Schimidt Alves - Matrícula: 9100 - Analista de Suporte I;
- Adriel Gonçalves Alves Teodoro - Matrícula: 13982 - Assistente de Núcleo;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

- Larissa de Oliveira Zanelate- Matrícula: 13562 - Contador I / Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo:

- Wagner Luiz Silva Erthal Hermano - Matrícula: 13669 - Gerente Executivo;

V - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:

- Carlos Augusto Caetano Junior - Matrícula: 7799 - Consultor

Jurídico;

VI - 01 (um) representante da Coordenadoria de Controle Interno:

- Régis Pierre da Silva - Matrícula: 11169 - Gerente Executivo;

VII - 01 (um) representante da Secretaria de Administração:

- Silvia Abreu Oliva - Matrícula: 6005 - Agente Administrativo 1 / Assessor Executivo;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde:

- Heloísa Helena Santos Teixeira - Matrícula: 5968 - Agente Administrativo I;

IX - 01(um) representante da Secretaria demandante dos recursos (quando aplicável)

1º - A coordenação do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Governamental.

2º - A participação dos membros será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 4º- O Comitê reunir-se-á

I - ordinariamente, uma vez por mês;

II - extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º - As deliberações do Comitê serão registradas em atas e poderão resultar em:

- recomendações técnicas;

- orientações administrativas;

- relatórios de acompanhamento;

- encaminhamento a Coordenadoria de Controle Interno e à autoridade competente.

Art. 6º - As Secretarias Municipais deverão:

I - atender às solicitações do Comitê;

II - fornecer informações e documentos necessários;

III - observar as orientações emitidas.

Art. 7º - O Comitê poderá solicitar apoio técnico de outras unidades administrativas, sempre que necessário.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 15 de maio de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal